

PRIMEIRA ANÁLISE E JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2020

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 28/2020, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu **em 02/07/2020 às 10:00 (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR POR ITEM**, contendo 108 (cento e oito) itens disponíveis para disputa, podendo os licitantes participarem de quantos itens se interessarem, porém, sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 27 (vinte e sete) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

- 1) ADOLFO CARISIO NASCIUTTI ATACADISTA ME, inscrita no CNPJ: 27.245.852/0001-03;
- 2) ANDREA BORTOLOMEDI, inscrita no CNPJ: 05.794.328/0001-40;
- 3) ANGUS ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 04.926.712/0001-97;
- 4) ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.469.118/0001-17;
- 5) B.DA.P.C. FARIAS-ME, inscrita no CNPJ: 13.509.893/0001-47;
- 6) COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 21.207.506/0001-46;
- 7) COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.542.453/0001-14;
- 8) COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33;
- 9) DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.823.751/0001-67;
- 10) E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 14.242.422/0001-88;

- 11) GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 19.808.881/0001-08;
- 12) HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.853.292/0001-27;
- 13) J. GONÇALO DA SILVA FORTES - ME, inscrita no CNPJ: 06.194.097/0001-05;
- 14) JULIO VICTOR UEMURA MEIRA 03914723130, inscrita no CNPJ: 36.435.890/0001-01;
- 15) LAMPA COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 18.743.001/0001-91;
- 16) LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI - ME, inscrita no CNPJ: 05.920.168/0001-39;
- 17) MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.942.611/0001-47;
- 18) MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 11.590.156/0001-96;
- 19) NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.981.389/0001-50;
- 20) NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40;
- 21) QUALYFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.406.391/0001-03;
- 22) R L DE CAMPOS P CORREA EPP, inscrita no CNPJ: 11.072.640/0001-23;
- 23) RICARDO VICENTE SOHN - ME, inscrita no CNPJ: 08.117.493/0001-56;
- 24) S.J.G. PAGANINI - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ: 04.193.497/0001-62;
- 25) SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.688.030/0001-96;
- 26) UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 01.354.498/0001-53;
- 27) VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - M. E, inscrita no CNPJ: 24.233.431/0001-66;

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedores 20 (vinte) licitantes, conforme se segue:

- 1) ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME;
- 2) B.DA.P.C. FARIAS-ME;

- 3) COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME;
- 4) COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI;
- 5) COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP;
- 6) DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA;
- 7) GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP;
- 8) HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI;
- 9) J. GONÇALO DA SILVA FORTES - ME;
- 10) JULIO VICTOR UEMURA MEIRA 03914723130;
- 11) LAMPA COMÉRCIO EIRELI - ME;
- 12) LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI - ME;
- 13) MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME;
- 14) MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP;
- 15) NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI;
- 16) QUALYFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI;
- 17) R L DE CAMPOS P CORREA EPP;
- 18) RICARDO VICENTE SOHN - ME;
- 19) UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP;
- 20) VALECORTES PRODTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - M. E.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal. 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal. 8.666/93 e pelas L.C. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019, e demais alterações de todas estas normas.

II – DA ANÁLISE

Cumpra registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

É dever incumbido a Administração, da realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública.

Antes de adentrar ao mérito da análise documental, destaco que todas as empresas deveriam apresentar tempestivamente nos moldes exigidos do edital, considerando os prazos e condições estabelecidas para apresentação (itens 5.3.2, 8.1 e 9.1) os documentos de habilitação e propostas. É sabido que o licitante não enviar os documentos no prazo, ou não responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Em análise aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Qualificação Técnica, exigido pelo EDITAL 28/2020, foi constatado que:

a) As licitantes abaixo atenderam aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica e Financeira, e Qualificação Técnica nos termos da lei 8666/93 em seu art. 41, e nos moldes estabelecidos pelo edital.

- 1) ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME;
- 2) COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME;
- 3) COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI;
- 4) COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP;
- 5) DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA;
- 6) GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP;
- 7) HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI;
- 8) J. GONÇALO DA SILVA FORTES - ME;
- 9) JULIO VICTOR UEMURA MEIRA 03914723130;
- 10) LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI - ME;
- 11) NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI;
- 12) RICARDO VICENTE SOHN - ME;

b) A licitante **ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, deixou de apresentar a Licença Sanitária do veículo que transportará os alimentos refrigerados, conforme determina o item 10.6.3 do edital, como venceu o item 47 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, era exigível a sua apresentação.

c) As licitantes abaixo não atenderam as condições estabelecidas no edital e seus anexos para participação neste procedimento licitatório, conforme segue detalhadamente:

EMPRESAS		DOCUMENTAÇÃO AUSENTE/IRREGULAR
01.	B.DA.P.C. FARIAS-ME	AUSENTES: 1) Cartão do CNPJ (Item 10.3.1) 2) Certidão Negativa Recuperação Judicial (Item 10.4.1) 3) Declarações (Itens: 10.6.5., 10.6.6 e 10.6.7)
02.	LAMPA COMÉRCIO EIRELI - ME	AUSENTES: 1) Não apresentou documentos de habilitação. (Item 9.1)
03.	MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	IRREGULAR: 1) ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITÁRIA <u>VENCIDA EM 16/01/2020</u>
04.	MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP	AUSENTE 1) ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITÁRIA (foi apresentado apenas o protocolo de solicitação, vedado pela legislação e edital conforme item 9.1 9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
05.	QUALYFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI	AUSENTES: 1) Não apresentou documentos de habilitação. (Item 9.1)
06.	R L DE CAMPOS P CORREA EPP	AUSENTES: 1) Certidão regularidade FGTS; (Item: 10.3.2)

		2) Certidão Regularidade Trabalhista; (Item: 10.3.3) 3) Prova de Inscrição Estadual ou Municipal; (Item: 10.3.4) 4) CND Federal; (Item: 10.3.5.1.a) 5) CND. Estadual; (Item: 10.3.5.2) 6) CND Municipal; (Item: 10.3.5.3) 7) CND Recuperação Judicial; (Item: 10.4.1) 8) Balanço Patrimonial; (Item: 10.4.3) 9) Alvará Vigilância Sanitária; (Item: 10.6.2) 10) Declarações. (Item: 10.6.5, 10.6.6 e 10.6.7)
07.	UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP	AUSENTES: Não apresentou documentos de habilitação. (Item 9.1)
08.	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - M. E	AUSENTES: 1) Declaração de inatividade/sem movimento (DEFIS/DCTF). (Item 10.4.3.2) 10.4.3.2. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade. IRREGULAR: 1) CRC VENCIDO 2) LICENÇA SANITARIA DO VEICULO VENCIDA, EM 25/06/2020.

Visando a celeridade do processo passei a análise dos documentos de habilitação das empresas remanescentes **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** e **S.J.G. PAGANINI - COMERCIO - ME**, e da análise foi constatado que ambas atenderam aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica e Financeira, e Qualificação Técnica foram atendidos nos termos da lei 8666/93 em seu art. 41, nos moldes estabelecidos pelo edital.

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobscritas acima esta pregoeira decide:

- 1) **DECLARAR** a proposta da empresa **ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, DESCLASSIFICADA**, para o item 47 por não atendimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 2) **DECLARAR** as empresas B.DA.P.C. FARIAS-ME, LAMPA COMÉRCIO EIRELI – ME, MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, QUALYFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI, R L DE CAMPOS P CORREA EPP, UGOLINI CAMPOS EIRELI – EPP e VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - M. E, **INABILITADAS**, por não atendimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos para participação neste procedimento licitatório.
- 3) **DECLARAR** as empresas ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME, COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI, COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP, HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, J. GONÇALO DA SILVA FORTES - ME, JULIO VICTOR UEMURA MEIRA 03914723130, LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI - ME, NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, RICARDO VICENTE SOHN – ME e S.J.G. PAGANINI - COMERCIO - ME, **HABILITADAS**, por atendimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos para participação neste procedimento licitatório.
- 4) **CONVOCAR**, considerando o item 14 do edital todas as empresas acima mencionadas a encaminharem **AMOSTRAS** dos itens no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, prazo final em 20/07/2020 às 12:00hs. (Horário reduzido conforme Art. 6º do Decreto Municipal 41/2020 de 24/06/2020 – COVID).
- 5) **INFORMAR** que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informo que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de

habilitação/negociação com as empresas remanescentes, e seja declarado os vencedores do processo conforme preceitua o item 12 do edital.

- 6) INFORMAR** que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 13 de julho de 2020.



Elizangela Batista de Oliveira

Pregoeira